



SEGUROS DE VEICULOS FROTA



SEGURO VEICULOS FROTA

FROTA EMAE = 35, SENDO:

- 3 FIAT UNO
- 14 GM S/10 CABINE DUPLA
- 7 FORD F- 4000
- 2 FORD RANGER CABINE DUPLA
- 3 FORD F 12000
- 1 GM S/S 10 CABINE SIMPLES
- 1 FORD F-1000
- 4 CAMINHÕES, SENDO:
 - 1GMC 14-190 - Tanque
 - 1 VW 13.180 - Truck
 - 1GMC 14-190 - Cav. Mecânico, e
 - 1 VOLVO - Guincho

EM 2016 RODARAM 241.198 KM
MÉDIA DE: 6891 KM POR VEICULO/ANO.

SEM OCORRÊNCIA DE SINISTROS

Veículos que mais rodaram em 2016:

Média mensal/KM

S10/CD (oficinas) 1.771

S10/CD (rasgão) 1.532

S10/CD (uhb) 1.286

S10/CD (traição) 1.221

S10/CD (oficinas) 1.139

S10/CD (Pgóes) 1.059

S10/CD (traição) 1.057

S10/CD (traição) 1.034



SEGURO VEICULOS FROTA

ATÉ FEV 2017, HAVIA SEGURO SOMENTE PARA AS 14 PICKUP.

- O PRÊMIO PAGO: 2015 R\$21.860,48, 2016 R\$13.188,16 (PRO RATA).
- A MENOR COTAÇÃO PARA SEGURAR OS **35** VEICULOS FOI DE R\$ 66.837,41(JAN-2017)
- PELA DA TABELA FIPE O VALOR DE MERCADO DE TODOS O VEICULOS É DE R\$1.186.000,00
- O VEÍCULO DE MENOR VALOR É DE R\$17.768,00 (FIAT UNO)
- O VEICULO DE MAIOR VALOR É DE R\$ 60.153,00 (CAMINHÃO VW /13180 3º EIXO – ANO 2000)
- O SEGURO DE VEICULOS NÃO REPORÁ O BEM E SIM INDENIZA AO VALOR DE MERCADO.
- EM CASO DE DANOS PESSOAIS E MATERIAIS HAVERÁ A INDENIZAÇÃO AS VITIMAS E/OU REPARO EM OFICINA CREDENCIADA.

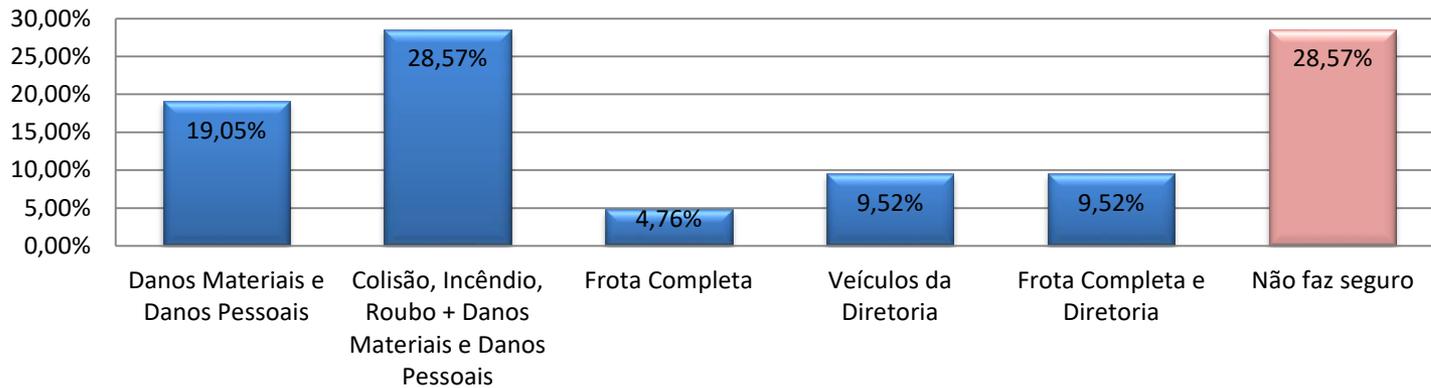


SEGURO VEICULOS FROTA

EMPRESAS	SETOR	Nº DE VEICULOS	Danos Materiais e Danos Pessoais	Colisão, Incêndio, Roubo + Danos Materiais e Danos Pessoais	Frota Completa	Veículos da Diretoria	Frota Completa e Diretoria
CPFL RENOVAVEIS	D	8	-	X	-	-	X
COELBA/CELPE/COSERN	D	65	X	-	-	-	-
CEMIG	G	12	-	X	-	X	-
CEAL	D	47	-	X	-	-	-
AES ELETROPAULO	D	1663	X	-	-	-	-
AES TIETÊ	G	76	X	-	-	-	-
LIGHT	D	16	-	X	-	-	-
ENDESA	G/T/D	93	-	X	-	-	X
CTEEP VEÍCULOS ANTIGOS	T	113	-	-	-	-	-
CTEEP VEÍCULOS ANTIGOS	T	7	-	X	-	X	-
CTEEP VEÍCULOS NOVOS	T	27	X	-	X	-	-
TOTAL>>>>>>		2127					
EMAE	G	35		X			



SEGURO VEICULOS FROTA





SEGURO VEICULOS FROTA

Diante do exposto face a baixa rodagem; a idade elevada dos veículos; não havendo registro de ocorrência, bem como o valor do prêmio a ser cobrado acima de 5% do valor total da frota, a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores propõem não contratar esta cobertura de Seguro.

Diretoria Financeira e de Relações com Investidores - F
Departamento de Finanças, Controladoria e Tarifas -FF
Coordenação de Tesouraria e Seguros - FFT



LEGISLAÇÃO BÁSICA

- ✓ **Decreto-Lei 73/1966** Dispõem sobre os seguros obrigatório para as Pessoas Jurídicas e penalidades **Seguros Obrigatórios**: Seguros de Incêndio, Transportes, DPEM e DPVAT.
Penalidades: Sem prejuízos de outras sanções legais, será aplicada multa de:
I - o dobro do valor do prêmio quando este definido em legislação específica e
II - nos demais casos, o que for maior entre 10% (dez por cento) da importância segurável ou R\$1.000,00.
- ✓ **PRORETI submodulo 12.4 AUTORIZAÇÃO DE AMPLIAÇÕES E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES DE GERAÇÃO**> Item 5 Ocorrências Graves, sub-item 28 “A previsão de recursos para ocorrências graves não dispensa a concessionária **de segurar** adequadamente o empreendimento de que é titular e de apurar a responsabilidade, as penalidades aplicáveis e o eventual ressarcimento dos custos incorridos, **sendo que os recursos oriundos do seguro no caso de sinistro serão revertidos para modicidade tarifária, caso a recuperação não ocorra com recursos próprios**”
- ✓ **Lei 8987/1995** Dispõem sobre o Regime de Concessão e dos encargos da concessionária.
Art. 31 Inciso VII, “...zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente “. Esta obrigação foi incluída no item 8 do **Ofício ANEEL 263/2013-SRG/ANEEL**, de 29/10/2013, que versa sobre o ressarcimento de custos incorridos em sinistros.
- ✓ **Lei 12.305/2010** Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ **Decreto 7.404/2010**, art. 67 “ No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do SISNAMA pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública.....”



LEGISLAÇÃO BÁSICA

- ✓ **Resolução ANEEL 63/2004** Art. 6 - Penalidades “constitui infração sujeita à imposição de multa de até 1% do faturamento do Grupo III - Inciso VIII: “ deixar de manter segurados, em valores e condições suficientes, suportados por estudos técnicos, os bens e as instalações que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade do sistema elétrico”.
- ✓ **Código Civil Art. 927** “Aquele que, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. **Parágrafo único.** Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.”